



## AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO DO SEGURO DPVAT

A barcode is positioned at the top. Above the barcode, the text "EURO DPVAT" is printed in a bold, black, sans-serif font. Below the barcode, the number "0014" is printed in a smaller, black, sans-serif font.

Nº DO SINISTRO

CAMPO PREENCHIDO PELA SEGURAD.

\*0014\*  
Declaracão Circular SUSEP 445/12

Este formulário deve ser preenchido exclusivamente com dados do beneficiário da indenização do Seguro DPVAT nunca com dados de terceiros, ainda que esses sejam procuradores. Recomenda-se o preenchimento em letra de forma e sem rasuras para evitar atraso no recebimento da indenização no banco.

ndenizaçao no banco  
EL. FRANCISCO JOSE GALHA DA SILVA

PORTADOR(A) DO RG Nº 321436497 EXPEDIDO POR SSP/CE EM 18/06/97 E  
CPF 132440061320 /CNPJ [REDACTED] PROFISSÃO AGRICULTOR  
E RENDA MENSAL DE R\$ 931,00 (...) NA QUALIDADE DE BENEFICIARIO(A) DO VALOR REFERENTE A INDENIZAÇÃO / REEMBOLSO DO  
SEGURO DPVAT DA VITIMA FRANCISWLI GALLIA DA SILVA AUTORIZO A SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO  
DPVAT A EFETUAR O CREDITO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES ABAIXO PRESTADAS

( ) A Circular Susep nº 445/2012 que trata da prevenção à lavagem de dinheiro no mercado segurador determina que todas as seguradoras são obrigadas a constituir cadastro de todas as pessoas envolvidas no pagamento da indenização. Este cadastro deve conter além dos documentos de identificação pessoal, informações acerca da profissão e da faixa de renda mensal.

Para evitar reprogramação de um pagamento lembre-se que os documentos abaixo relacionados **não devem**, de forma alguma, ser apresentados

- Conta salário e/ou benefício - nos documentos aparecerem termos tais como INSS ou PREVIDÊNCIA SOCIAL ou Salário ou Funciona
  - Conta Empresarial - nos documentos aparecem termos tais como CNPJ ou ME (micro empresa) ou LTDA
  - Conta conjunta quando o beneficiario/vítima não for titular
  - Conta tipo FÁCIL atenção para o limite de movimentação financeira mensal
  - Conta tipo FÁCIL operação 023 da CEF (Caixa Econômica Federal)
  - Conta POUPANÇA operação 013 da CEF aberta em Unidade Lotáticas com limite de movimentação financeira mensal de até R\$ 2 000,00
  - Conta bloqueada inativa ou em proposta (neste momento revoga-se a aceitação de proposta de abertura de conta como documento comprobatório dos dados bancários)
  - CPF do beneficiario/vítima invalido ou pendente de regularização ou cancelado (recomendamos a consulta ao site da RECEITA FEDERAL [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)) bem como o CPF cadastrado no SISDPVAT Sinistros que não é o mesmo da conta informada para depósito
  - **Contas não pertencentes à vítima/beneficiários**

**IMPORTANTE** Tambem nao devem ser apresentados documentos que comprovem os dados bancarios com **imagem digitalizada/scanner colorido** escritos a maio por meio de extratos bancarios informando a movimentação financeira da conta ou copia do verso do cartao multiplo com informação de codigo de segurança

**PARA CREDITO EM CONTA CORRENTE (TODOS OS BANCOS)** N. da BANCO N. da AGENCIA (com dígito se existir) N. da CONTA (com dígito se existir).

PARA CREDITO EM CONTA POUPANÇA (SOMENTE BANCOS BRADESCO, ITAU, BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL)  
N. do BANCO 104 N. da AGENCIA (com digito se existir) 0755 N. da CONTA (com digito se existir) 14893-5

DECLARO QUE A CONTA ACIMA MENCIONADA É DE MINHA TITULARIDADE UMA VEZ EFETUADO O PAGAMENTO/CREDITO DA INDENIZAÇÃO DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES DESCRIATAS RECONHECO O RECEBIMENTO E DOU COMO QUITADO O VALOR DA REFERIDA INDENIZAÇÃO

RUSAS 29 de MARZO, 1954

## LOCALE DATA

Enna Pípal José Salba da Silva

**ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO**

 ATENÇÃO

O Seguro DPVAT garante indenização de R\$13 500,00 em caso de morte (valor que será pago ao/s legítimo/s beneficiário/s obedecendo a legislação vigente na data do acidente) indenização de até R\$13 500,00 em caso de invalidez permanente (valor que varia conforme gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 11.945/2009) e reembolso de até R\$ 2 700,00 em caso de despesas médico-hospitalares.



INVESTPREV

25 MAI 2017

